



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que **dispõe sobre concessão do reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município de Lavras da Mangabeira/CE que exercem o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Para o exercício de 2026, o Ministério da Educação fixou o reajuste do piso nacional em 5,4%, por meio da Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026. Entretanto, a Administração Municipal, reconhecendo a importância da valorização dos profissionais da educação e a relevância de seu papel na formação das futuras gerações, decidiu conceder reajuste superior ao índice nacional, fixando **o percentual em 6%, equivalendo a R\$ 5.159,83 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

A medida representa um esforço financeiro do Município e reafirma o compromisso da gestão com a valorização do magistério, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das políticas públicas educacionais.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

Exmo. Senhor
YVENS HUGO FERREIRA DE MACEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Méceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE fica atualizado para **R\$ 5.159,83 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2026**, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação - MEC.

§1º. O reajuste concedido pelo Município de Lavras da Mangabeira para o exercício de 2026 será de **6% (seis por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério**, percentual superior ao índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) definido nacionalmente pelo Ministério da Educação.

§2º. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE fica reajustado em índice único e geral.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos servidores públicos ocupantes do cargo de Secretário(a) Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 211, de 01 de junho de 2011.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Art. 3º. Fica assegurado aos servidores públicos ocupantes do cargo de Pedagogo(a), remunerados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme consta na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, atualizado anualmente, no mês de janeiro, conforme determinação de legislação federal pertinente.

Art. 4º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.**

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS
NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE